



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM/BA

Desfazimento

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº
01/2017, PROCESSO Nº 48407-970359/2016-
75.**

O **Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM**, através da comissão de inventário e desfazimento instituída pela portaria nº 70119, de 20 de fevereiro de 2017, torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal que procederá a desfazimento de materiais antieconômicos (veículos), em atendimento a determinações contidas no decreto 99.658/1990 e lei 8.666/1993:

Os interessados na obtenção das doações dos bens listados no anexo deste aviso de desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos deverão ser dirigidos à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Patrimoniais, no seguinte endereço:

E-mail: lourenco.filho@dnpm.gov.br.

Os interessados deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

- a) Ato de nomeação de autoridade competente;
- b) Documento de identidade com foto, número de RG e CPF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal;
- b) Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, relativamente ao estados e municípios mais carentes, o que será confirmado conforme posição do IDH publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de solicitação de doação será de 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

O resultado contendo os órgãos e/ou entidades que receberão os bens será publicado no sítio do DNPM, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento do pedido de doação, podendo ser prorrogado, mediante justificação.

A retirada dos bens deverá efetuada em horário previamente agendado com a Comissão de Inventário e Desfazimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXIGÊNCIAS E DESPESAS PARA RETIRADAS DO MATERIAL DOADO

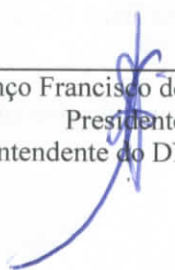
As despesas com o carregamento e o transporte do(s) bem(ns) doados, bem como sua regularização junto aos órgãos competentes, deverão ocorrer por ônus e conta do donatário.

Será exigida a prévia transferência de propriedade dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN-BA antes da entrega dos mesmos.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens e submetidos à Procuradoria Jurídica junto ao DNPM, se for o caso, para conhecimento e deliberação.


Salvador/BA, 04/04/2017



Lourenço Francisco dos Santos Filho
Presidente
Superintendente do DNPM/BA



Jaime Cunha Mediana
Membro
Superintendência do DNPM/BA



Edson Lima Torres
Membro
Superintendência do DNPM/BA